



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 23/02/2026 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 24/02/2026 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3316
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3316

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é à **aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.1.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.6.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.1.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.1.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.1.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.1.7.2. empresas brasileiras;

7.1.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.1.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d)** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2026.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Políticas Sociais; e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 12.343/24 e Decreto n.º 12.807/25 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Serviços e fornecimentos contínuos. O serviço e o fornecimento não são pontuais, mas **recorrentes e indispensáveis**, caracterizando-se como fornecimento contínuo, conforme o Art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021. O mesmo não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal de n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida.

Contato dos responsáveis: administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br;
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br; educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br;
secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br; social@cachoeirademinas.mg.gov.br e
saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de gás de cozinha é essencial para o bom funcionamento das atividades diárias das Secretarias Municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas tarefas que demandam o preparo de alimentos, além de ser fundamental para a realização de eventos e reuniões que envolvam o preparo de café ou refeições, de acordo com a demanda de cada secretaria, conforme justificativa constante em cada Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Considerando as justificativas apresentadas, a aquisição do gás de cozinha é imprescindível para assegurar a continuidade das operações das secretarias municipais, contribuindo para um ambiente de trabalho propício e atendendo às necessidades básicas dos servidores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Existe apenas uma alternativa viável no mercado para o atendimento deste objeto: a aquisição dos produtos diretamente junto a fornecedores especializados no ramo. Essa solução garante maior segurança quanto à qualidade, procedência e conformidade dos itens adquiridos, além de assegurar que o fornecimento ocorra de forma regular e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

Os fornecedores assumem a responsabilidade pela entrega dos produtos em perfeitas condições, nos locais e prazos previamente estabelecidos. Caso haja qualquer divergência, como itens impróprios para consumo, avariados ou próximos ao vencimento da validade, caberá ao fornecedor realizar a substituição em tempo hábil, sem prejuízo às atividades das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação de fornecedores do ramo não apenas atende às necessidades imediatas, mas também garante a continuidade dos serviços, a preservação da saúde e segurança dos servidores e a eficiência das operações administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A contratação pelo critério de menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para este objeto, uma vez que contempla de forma integrada tanto a aquisição inicial dos botijões de gás quanto as recargas necessárias ao longo do período contratual. A adoção desse critério garante maior previsibilidade orçamentária, evita fragmentação de despesas e assegura que o fornecedor assuma a responsabilidade pelo fornecimento completo do insumo, desde a entrega dos recipientes até o abastecimento contínuo.

Além disso, a escolha pelo menor preço global promove a economicidade e a eficiência administrativa, princípios que regem a gestão pública, ao permitir que a Administração compare propostas de forma objetiva e transparente, considerando o custo total da solução e não apenas valores isolados. Tal medida reduz riscos de sobrepreço em etapas distintas do fornecimento e garante que o contrato seja executado de maneira uniforme, com qualidade e regularidade.

Dessa forma, a contratação pelo menor preço global assegura não apenas a continuidade do fornecimento de gás de cozinha, mas também a otimização dos recursos públicos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais com segurança, eficiência e responsabilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

Quadro 1 - Descrições detalhadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE
001	BOTIJÃO DE GÁS - vasilhame recarregado com 13kg de líquido de gás com mangueira 2,5m mais registro regulador com válvula de passagem de gás e borboleta para rosqueio.	09 unidades
002	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - 13kg líquidos.	327 unidades

5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Devido às peculiaridades para o prazo e local de entrega do objeto, existe uma variação muito grande nas referências encontradas em painéis de preços ou outras contratações públicas similares, o que dificulta a obtenção de valores de referência com uma fundamentação adequada às necessidades de nossa administração. Portanto, utilizou-se de cotações diretas (IV do Art. 23, da Lei Federal de n.º 14.133/21), fornecidas por prestadores de serviços especializados do ramo, tendo como critério de escolha para solicitação, a participação no último processo licitatório realizado por este órgão e prestadores de serviços que atuam neste município.

Diante do exposto, considera-se a pesquisa de preços tecnicamente válida, representativa e suficiente para subsidiar a estimativa da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conforme resultado da pesquisa de preços realizada, apresentamos no Quadro 02 abaixo os valores orçados pelas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 02 - Valores Orçados e suas Referências

LOTE	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	09	unidade	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 337,00	R\$ 3.033,00
				Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00
				Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 455,00	R\$ 4.095,00
	02	327	unidade	Encaminhada por pessoa jurídica 01	R\$ 100,00	R\$ 32.700,00
				Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 95,00	R\$ 31.065,00
				Encaminhada por pessoa jurídica 03	R\$ 115,00	R\$ 37.605,00

5.3. MELHOR ORÇAMENTO GLOBAL APRESENTADO:

Em conformidade com os critérios estabelecidos na pesquisa de preços, apresentamos no Quadro 03 abaixo o orçamento de **MENOR VALOR GLOBAL** recebido entre as propostas válidas.

Quadro 03 – Menor orçamento apresentado

LOTE	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	09	unidade	Encaminhada por pessoa jurídica 02	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00
	02	327	unidade		R\$ 95,00	R\$ 31.065,00
MENOR VALOR GLOBAL						R\$ 34.485,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, deverá ser exigido:

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro de sua validade.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

As entregas serão realizadas nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura, sendo que estes locais estão situados dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira de Minas - MG.

O prazo de entrega dos bens é de até **02 (duas) horas**, em conformidade com este Termo de Referência e a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

exigida garantia complementar garantia complementar ao fornecimento dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 01 (uma) hora após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição;
- Garantir disponibilidade de estoque para atender às demandas previstas no contrato, evitando atrasos por falta de produtos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 03 (três) dias após a entrega realizada; e
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para o consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, referente aos produtos adquiridos no mês anterior. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atender a esta demanda estão previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
 - 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-48.
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
 - 02.02.09.13.392.1301.2.034.339030-376; e
 - 02.09.01.13.392.1301.2.034.449052-453.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente:
 - 02.08.02.28.845.0.011.339030-446; e
 - 02.08.02.28.845.0.011.449052-447.
- Secretaria Municipal de Educação:
 - 02.04.01.12.361.1202.2.005.339030-076;
 - 02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-108;
 - 02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-120; e
 - 02.04.01.12.361.1202.2.005.449052-437.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:
 - 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-312; e
 - 02.07.01.15.452.1503.2.084.339030-424.
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
 - 02.06.08.245.0801.2.047.339030-279;
 - 02.06.08.245.0801.2.109.339030-288; e
 - 02.06.08.245.0801.2.109.339052-291.
- Secretaria Municipal de Saúde:
 - 02.05.01.10.122.1005.2.060.339030-138;
 - 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-164;
 - 02.05.01.10.301.1001.2.063.449052-170;
 - 02.05.01.10.302.1002.2.068.339030-195;
 - 02.05.01.10.303.1003.2.072.339030-223; e
 - 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-242.

As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada junto aos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, encaminhados por cada secretaria requisitante.

14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO POR SETORES:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Maria Lúcia Pereira Ricardo – Serviços Gerais;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Jéssica Barbosa Pereira – Diretora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cultura e Turismo;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente: Claudenir Guido Pereira – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação: Sônia Lemes Barbosa – Auxiliar Educacional;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: Eugênia Fernanda Costa – Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais: Pedro Victor Elisei Gonçalves – Diretor Departamento de Políticas Sociais; e
- Secretaria Municipal de Saúde: Ana Maria Oliveira Silveira – Diretora de Apoio Administrativo.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e, por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade dos citados pelo Item 14 deste Termo de Referência, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado e de constante contratação pelo Poder Executivo Municipal. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos quando solicitados, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições para consumo. Para todos os pontos citados anteriormente já existem itens deste Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Também vale destacar que pra determinadas situações de menor complexidade é melhor aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimento do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento e experiência prática de contratação.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Cachoeira de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Termo de Referência, referente à aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.

Maurílio Antônio Pereira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 12/02/26

Thais Machado Leão

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 18/02/26

Elizabeth Marques Figueiredo

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 18/02/2026

Eugênia Fernanda Costa

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 18/02/26

Marileni Pereira de Oliveira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 12/02/26

Rui Rafael Rezende

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 12/02/2026

Claudenir Guido Pereira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 12/02/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CIDADE:		
CEP:			TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):					
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	BOTIJÃO DE GÁS - vasilhame recarregado com 13kg de liquido de gás com mangueira 2,5m mais registro regulador com válvula de passagem de gás e borboleta para rosqueio.	09	unidade		
2.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - 13kg líquidos.	327	unidade		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XIII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro de sua validade.

DECLARAÇÃO:

XIV. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 – DISPENSA N.º 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 034.756.426-70 e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é à **aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938 de 09 de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações:

-Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-48.

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 02.02.09.13.392.1301.2.034.339030-376; e
- 02.09.01.13.392.1301.2.034.449052-453.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente:

- 02.08.02.28.845.0.011.339030-446; e
- 02.08.02.28.845.0.011.449052-447.

- Secretaria Municipal de Educação:

- 02.04.01.12.361.1202.2.005.339030-076;
- 02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-108;
- 02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-120; e
- 02.04.01.12.361.1202.2.005.449052-437.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-312; e
- 02.07.01.15.452.1503.2.084.339030-424.

- Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- 02.06.08.245.0801.2.047.339030-279;
- 02.06.08.245.0801.2.109.339030-288; e
- 02.06.08.245.0801.2.109.339052-291.

- Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.05.01.10.122.1005.2.060.339030-138;
- 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-164;
- 02.05.01.10.301.1001.2.063.449052-170;
- 02.05.01.10.302.1002.2.068.339030-195;
- 02.05.01.10.303.1003.2.072.339030-223; e
- 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-242.

4.2. As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Elizabeth Marques Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA